



RESOLUÇÃO N° 006/2021

**DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO  
168, § 3º, DA RESOLUÇÃO N° 08, DE DEZEMBRO  
DE 2016, ALTERANDO O LIMITE DE  
INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS PARA O  
TOTAL DE 02 (DUAS) E 03 (TRÊS),  
RESPECTIVAMENTE, A CADA SESSÃO, POR  
VEREADOR**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 168, § 3º, da Resolução nº 08/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraúapebas), aprovado em sessão desta Casa aos 15 de dezembro de 2016, que alterou a Resolução nº 08, de 07 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 168 Discutida e votada a ata, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser estabelecida a seguinte ordem, respeitada a disposição elencada no artigo 166:*

*§ 3º A apresentação das proposições pelos vereadores é livre, exceto nos casos de indicações e requerimentos, limitados, respectivamente, a 02 (duas) e a 03 (três) no total, por vereador, a cada sessão."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 02 de junho de 2021.

  
Assinado digitalmente por:  
IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO**

**Presidente da Mesa Diretora**

Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará  
CEP: 68.515-000 Fone: (94) 3346-3913/3914